



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO III - Nº0566- PARNAMIRIM, RN, 16 DE MARÇO DE 2013

R\$ 0,50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV  
LEIS

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 064/2013, 15 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº. 022, de 27 de fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º - O §1º do Art. 29 da Lei Complementar nº. 022, de 27 de fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º - O colegiado, convocado e presidido pelo Prefeito do Município, é composto por outros 8 (oito) membros, entre Secretários Municipais, possuindo assento obrigatório o Secretário Chefe do Gabinete Civil, Secretário Municipal de Planejamento e Finanças; Secretário Municipal de Tributação; Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; Secretário municipal de Obras Públicas e Saneamento; Procurador geral do Município e Controlador geral do Município.”

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 33, da lei Complementar nº. 022, de 27 de fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - O Colegiado, convocado e presidido pelo Prefeito do Município, é composto por outros 8 (oito) membros, dentre Secretários Municipais e técnicos com vinculação aos objetivos dos investimentos municipais, integrantes ou não da Administração Municipal, dentre eles o Secretário Chefe do Gabinete Civil, que exercerá a Vice-Presidência, e na ausência do Prefeito, sua Presidência.

Art. 3º - Os §§ 1º e 2º, do Art. 33-A, da Lei Complementar nº. 022, de 27 de fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O Colegiado, convocado e presidido pelo Prefeito do Município, é composto por outros 8 (oito) membros, dentre Secretários Municipais e técnicos com vinculação aos assuntos de que trata este Comitê, integrantes ou não da Administração Municipal, entre eles o Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que exercerá a Vice-Presidência, e na ausência do Prefeito, sua Presidência.

§2º. O Secretário Executivo do Colegiado, será indicado pelo Presidente, dentre os integrantes do Colegiado, competindo-lhe a elaboração da pauta das atas das reuniões, a preparação e distribuição

dos sumários das conclusões e o acompanhamento de sua execução, para orientação do Prefeito.

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	FG - 3	50	R\$ 978,00
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	FG - 2	50	R\$ 878,00
ATIVIDADE DE APOIO	FG - 1	50	R\$ 678,00

Art. 4º - A função gratificada - FG, de que tratam os Artigos 80 e 81 da Lei Complementar nº. 022/2007, passam a ter os seguintes quantitativos e valores:

Art. 5º - As Escolas e Centros Infantis do Município, passam a ter a seguinte classificação, para fins de distribuição de Diretores e Vice-Diretores:

PORTE	QUANTIDADE DE ALUNOS
I	DE 01 A 400
II	DE 401 A 600
III	DE 601 A 900
IV	ACIMA DE 901

§1º - As Escolas de Porte I, serão dotadas de Direção, sem Vice-Direção, e as demais, classificadas como de Porte II, III e IV, serão dotadas de Direção e Vice-Direção.

§2º - O vencimento e representação dos cargos de Direção e Vice-Direção, das Escolas Municipais, segundo o critério adotado no caput, deste artigo, são os seguintes:

PORTE	DIRETOR	DIRETOR	VICE-DIRETOR	VICE-DIRETOR
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
I	R\$ 675,00	R\$ 675,00	-----	-----
II	R\$ 743,00	R\$ 743,00	R\$ 541,00	R\$ 541,00
III	R\$ 820,00	R\$ 820,00	R\$ 595,00	R\$ 595,00
IV	R\$ 902,00	R\$ 902,00	R\$ 655,00	R\$ 655,00

§3º - É acrescido ao Anexo II da Lei Complementar nº. 022, de 27 de fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores, os seguintes cargos de Diretor e Vice-Diretor, seguindo a classificação estabelecida neste Artigo:

PORTE	DIRETOR	VICE-DIRETOR
I	38	-----
II	15	15
III	07	07
IV	05	05

Art. 6º - Ficam extintos na estrutura orgânica do Município 300 (trezentos) cargos de Encarregado de Serviços, e (04) quatro cargos de Subprocurador do Município, constantes no Anexo II da lei Complementar nº. 022, de 27 de fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores.

Art. 7º - O Vencimento e Representação que tratam o Anexo II da lei Complementar nº. 022, de 27 de fevereiro de 2007, com suas alterações posteriores, dos cargos abaixo descritos, passam a vigorar com os seguintes valores:

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
DIRETOR GERAL	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
HOSPITALAR		
DIRETOR TÉCNICO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
HOSPITALAR		
DIRETOR ADMINISTRATIVO	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
HOSPITALAR		

Art. 8º - Ficam acrescidos ao quadro da vigilância sanitária, constante na Lei Complementar nº. 055, de 04 de Abril de 2012, dois cargos de Fiscal de Vigilância Sanitária, na Área de Farmácia, a serem providos na forma como estabelece a referida lei, em seu Art. 1º, §1º.

Art. 9º - As despesas com a implantação desta Lei correrão à conta da dotação específica do Orçamento Geral do Município de Parnamirim.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 1º de março de 2013.

**MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

GACIV  
DECRETOS

### DECRETO Nº 5.663, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

Institui o Comitê Gestor Municipal para planejar, implementar, monitorar e divulgar, as ações relacionadas ao Programa “Crack, é possível vencer”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. , incisos , da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que Institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a gestão local do Programa “Crack, é possível vencer” no âmbito do Município Parnamirim.

#### RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Município de Parnamirim, o Comitê Gestor Municipal, com o objetivo de planejar, implementar, monitorar e divulgar as ações relacionadas ao Programa “Crack, é possível vencer”, em consonância com as diretrizes nacionais, estaduais e municipais, e com definição de metas anuais, semestrais e trimestrais para efetivação dos compromissos assumidos.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa “Crack, é possível vencer”, será constituído por dois representantes, sendo um titular e um suplente, com poder de decisão no âmbito dos órgãos municipais relacionados a seguir:

I. Secretaria do Gabinete do Prefeito (GACIV);

II. Secretaria Municipal de Saúde (SESAD);

III. Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);

IV. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

V. Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SETEL).

§ 1º Os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa “Crack, é possível vencer”, serão indicados pelos titulares das secretarias mencionadas nos incisos de I a V deste artigo e nomeados pelo Chefe do Executivo.

§ 2º O mandato dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa “Crack, é possível vencer”, será de 2 (dois) anos, permitida reconduções sucessivas.

§ 3º O Coordenador do Comitê Gestor instituído por este Decreto, será escolhido entre seus membros e designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Ao Comitê Gestor Municipal do Programa “Crack, é possível vencer”, compete:

I. Planejar, implementar, monitorar e divulgar as ações relacionadas ao Programa “Crack é possível vencer” no âmbito do Município de Parnamirim;

II. Garantir a integração das ações do programa nas áreas da saúde, Turismo e Esporte e Lazer, assistência social, justiça, direitos humanos e educação;

III. Organizar fluxo de atendimento integrado da rede municipal de serviços de atenção ao usuário de drogas e seus familiares, em harmonia com as redes escolares;

IV. Elaborar relatórios periódicos e balanço anual sobre a implementação do programa no município para os comitês gestores Estadual e Federal.

Art. 4º No âmbito do Município de Parnamirim, o Programa “Crack, é possível vencer”, será fundamentado a partir das seguintes diretrizes:

I. Articulação entre os governos Estadual e Federal, além da sociedade civil organizada, para implementar ações, compartilhando compromissos e responsabilidades;

II. Desenvolvimento de ações diferenciadas para as diferentes necessidades dos usuários nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública e direitos humanos;

III. Monitoramento da execução das ações, incluindo a realização de pesquisas e desenvolvimento de novos indicadores;

IV. Responsabilidade do poder público pela estruturação e financiamento de uma política de enfrentamento às drogas;

V. Integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução;

VI. Democratização do acesso e da utilização dos espaços e serviços públicos;

VII. Valorização da integração das redes de prevenção, cuidado e segurança, para atendimento ao usuário de drogas e suas famílias e o enfrentamento coordenado do problema das drogas;

VIII. Respeito e aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento das políticas públicas;

IX. Oferta de atenção especial às crianças e aos adolescentes,

considerando as vulnerabilidades físicas e psicológicas inerentes à fase de desenvolvimento infanto-juvenil, bem como as consequências pelo uso de drogas neste período da vida.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim, RN 15 de março de 2013.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

GACIV  
PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 0207, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

1º. Nomear RAFAEL CÉSAR DE MEDEIROS GOMES para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SETRA.

2º. Publique-se, Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2013.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 0214, DE 11 DE JANEIRO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear THIAGO PIGNATARO EMERENCIANO DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gabinete Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SETRA.

2º. Publique-se, Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2013.

**MAURICIO MARQUES DOS SANTOS**

Prefeito

SEARCH  
AVISOS

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

AVISO DE RESULTADO DA 1ª FASE DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013

A Comissão de Chamamento Público, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento da capacidade jurí-

dica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e qualificação técnica – 1ª fase da habilitação, da Chamada Pública Nº 01/2013, realizada no dia 26 de fevereiro de 2013, às 10 horas, no Auditório do Centro Administrativo de Parnamirim/RN, situado na Avenida Tenente Medeiros, nº 105, Centro, Parnamirim/RN, que habilitou as Instituições: INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA; CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO ALECRIM LTDA; CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DE PARNAMIRIM LTDA; INSTITUTO DE RADIOLOGIA E CLÍNICA LTDA; FISIO - CENTRO AVANÇADO EM FISIOTERAPIA ESPORTIVA LTDA; CIFI – CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA S/S; CLÍNICA DE FRATURAS DE PARNAMIRIM S/S; L. REGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; CLÍNICA PROCTOSAÚDE LTDA; VISÃO CLÍNICA DE OLHOS LTDA; LAB IN-VITRO LTDA. Prazo recursal na forma da Lei Parnamirim, 15 de março de 2013.

Comissão de Chamamento Público

SEARCH  
AVISOS

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2009. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / ART&C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. - OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de publicidade aos atos administrativos e institucionais do Município de Parnamirim, constantes no lote II, por 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2013, no valor global estimado de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão e, duzentos mil reais). - RECURSOS: PRÓPRIOS (ICMS/IPTU/FPM/IPVA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº. 001/2009, Artigo 57, Inciso II, § 1º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 21 de dezembro de 2012.

**FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

SESAD  
EXTRATOS

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2009. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / LINDE GASES LTDA - OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de Traumatologia e RX, a serem prestados a usuários do sistema Único de saúde que deles necessite, por mais 90 (Noventa) dias, de 01 de janeiro a 31 de março de 2013, no valor global estimado de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), mensal - RECURSOS: SUS/MAC/PLENA. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 26 de dezembro de 2012.

**MÁRCIO CÉZAR PINHEIRO**  
Secretário Municipal de Saúde

DOM NA INTERNET: acesse o site: [parnamirim.rn.gov.br](http://parnamirim.rn.gov.br) e fique por dentro das ações realizadas no município

**DENGUE**  
É FÁCIL COMBATER,  
SÓ NÃO PODE  
ESQUECER

**DENGUE  
PODE MATAR**

DISQUE SAÚDE

**136**

Ouvidoria Geral do SUS  
[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



**Família, vizinhos, agente de saúde e você:  
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.